

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

RESOLUÇÃO N. 320/2020

Dispõe sobre a oferta de vagas para os Defensores Públicos não estáveis, sobre o período de trânsito e do início do exercício das atividades nos novos órgãos de atuação pelos Defensores Públicos estáveis e não estáveis e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, III, VII e com fundamento nos artigos 48 e 59, todos da Lei Complementar n. 65/2003, e na Resolução n. 308/2020, e considerando o interesse em garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço, RESOLVE ofertar as vagas relacionadas nos Anexos I, para os Defensores Públicos não estáveis e estabelecer o período de trânsito e do início do exercício das atividades nos novos órgãos de atuação pelos Defensores Públicos estáveis e não estáveis, conforme segue:

Art. 1º. Os Defensores Públicos movimentados por meio da Resolução n. 308/2020, bem como os defensores públicos não estáveis que se submeterão ao edital de consulta com data prevista de realização para o dia 18/12/2020, entrarão em exercício no respectivo órgão de atuação no qual foram lotados em 07 de janeiro de 2021.

§ 1º. Até a data de 07 de janeiro de 2021, os Defensores Públicos regularizarão a ordem dos trabalhos no órgão de atuação em que se encontram, mediante manifestação e devolução de autos com vista, realização de audiências para as quais foram intimados, interposição de recursos com prazo em andamento, atendimentos agendados e outras providências afetas ao cargo, produzindo relatório destinado ao seu eventual substituto, a ser-lhe entregue via e-mail institucional, com cópia ao atual Coordenador local e regional.

§ 2º. Os Defensores Públicos que não exerçam suas atribuições e nem residam na comarca para onde foram removidos/movimentados, ou em comarca limítrofe, terão o período de 07/01/2021 a 13/01/2021, como de trânsito, com entrada em exercício no dia 14/01/2021.

Art. 2º. Ao assumir suas funções no novo órgão de atuação, o Defensor Público fará imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos serviços que lhe forem afetos.

Art. 3º. Para início de exercício no novo órgão de atuação, os Defensores Públicos removidos/movimentados apresentar-se-ão ao respectivo Coordenador local e regional.

Art. 4º. São oferecidas para titularidade aos Defensores Públicos não estáveis as vagas relacionadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. Ficam habilitados à inscrição todos os Defensores Públicos não estáveis na carreira.

Art. 6º. Ficam convocados os Defensores Públicos não estáveis para optarem pela lotação de preferência dentre os órgãos de atuação que forem ofertados conforme Anexo I desta Resolução, em evento que ocorrerá às 14h horas do dia 18 de dezembro de 2020, presencialmente no auditório da sede I da Defensoria Pública, localizada na rua Guajajaras, n. 1707, 2º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais.

§ 1º. Havendo mais interessados do que vagas para a mesma Defensoria ou órgão de atuação serão observadas a data da posse, seguida da ordem de classificação no concurso, como critérios de preferência.

§ 2º. As posições de escolha das pessoas com deficiência e para os negros (pretos e pardos) são as definidas pela ordem de classificação geral.

§ 3º. A ausência de manifestação caracterizará renúncia ao direito de opção.

§ 4º. Os Defensores Públicos que não manifestarem opção serão lotados a critério da Administração.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

Regional/Comarca	Órgão De Atuação	Vaga	Área De Atuação
VALE DO AÇO			
Auxiliar Regional	Auxiliar	01	Regional
Ipatinga	Defensoria Cooperação e conflitos	01	Cooperação e conflitos
Ipatinga	1ª Defensoria das famílias	01	Família e Sucessões
João Monlevade	Defensoria Criminal	01	Criminal, Exec. Penal e Ato infracional
VALE DO RIO DOCE			
Governador Valadares	Defensoria Cooperação e conflitos	01	Cooperação e conflitos
Governador Valadares	1ª Defensoria Cível	01	Cível (1ª a 4ª Varas) e Infância Cível
Governador Valadares	2ª Defensoria Cível	01	Cível (4ª a 7ª Varas) e Infância Cível
Governador Valadares	2ª Defensoria Criminal	01	Criminal (2ª Vara)
Guanhães	Defensoria Cível	01	Cível, Família, JESP Cível e Infância Cível
NORTE			
Auxiliar Regional	Auxiliar	01	Regional
Montes Claros	Defensoria do Júri	01	Júri
Januária	Defensoria Criminal	01	Criminal, Exec. Penal, JESP Criminal e Ato infracional
Nanuque	Defensoria Criminal	01	Criminal, Exec. Penal, JESP Criminal e Ato infracional
Francisco Sá	Defensoria Criminal	01	Criminal, Exec. Penal, JESP Criminal e Ato infracional
Pirapora	Defensoria Criminal	01	Criminal e Exec. Penal
Pirapora	Defensoria Cível e das Famílias	01	Cível, Família e Sucessões
VERTENTE DO CAPARÃO			
Auxiliar Regional	Auxiliar	01	Regional
Caratinga	Defensoria Criminal	01	Criminal e Exec. Penal
Abre Campo	Defensoria Criminal	01	Criminal, Exec. Penal, JESP Criminal e Ato infracional
MUCURI		01	
Auxiliar Regional	Auxiliar	01	Regional
Teófilo Otoni	1ª Defensoria Criminal	01	Crim. (1ª Vara) e Urgência
Teófilo Otoni	2ª Defensoria Criminal	01	Crim. (2ª Vara) e Urgência
Teófilo Otoni	Defensoria de Execução Penal	01	Execução Penal
Teófilo Otoni	Defensoria das famílias	01	Família e Sucessões
Novo Cruzeiro		01	
JEQUITINHONHA			
Auxiliar Regional	Auxiliar	01	Regional
Curvelo	Defensoria Criminal	01	Criminal, Exec. Penal, JESP Criminal e Ato infracional
MATA II			
Ubá	Cooperação e conflitos	01	Cooperação e Conflitos
Ponte Nova	Cível e Família	01	Cível, Família e Sucessões

10 1417205 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

N. 444/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, 'e', da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, DESIGNA a Defensora Pública ELAINE KAREN COSTA ARAUJO, MADEP. 654-D/MG, como sua anuência, para integrar o Conselho da Comunidade do Município de Governador Valadares/MG.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

10 1417219 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

N. 445/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, 'e', da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, DESIGNA os Defensores Públicos Cleide Aparecida Nepomuceno, Madep n.º 0489, Diego Escobar Francisquini, Madep n.º 927 e Eduardo Furst Giesbrecht Rodrigues, Madep n.º 925, para atuarem, excepcionalmente e sem ônus para a Administração Superior, no acompanhamento das desapropriações previstas no Decreto n.º 10.228/2020, por envolverem grupo de famílias hipossuficientes que moram em assentamento informal, na comarca de Nova Lima/MG.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

10 1417217 - 1

RESOLUÇÃO Nº 321/2020

Dispõe sobre o Centro de Conciliação e Mediação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Passos e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I, III, XII e XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 2003, considerando o que dispõe o art. 5º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65, de 2003 e o art. 4º, II, da Lei Complementar Federal 80/1994, a necessidade de regulamentar a conciliação e a mediação na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no âmbito da unidade de Passos; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instalado o Centro de Conciliação e Mediação na unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Passos/MG. Parágrafo único: A execução das atividades do Centro de Conciliação e Mediação ficará a cargo dos Defensores Públicos com atuação na área da família, cível e de cooperação e conflitos.

§ 1º. Os Defensores Públicos de outras áreas de atuação também poderão atuar mediante cooperação voluntária.

Art. 2º. Os Defensores Públicos com atuação no Centro de Conciliação e Mediação promoverão, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação e demais técnicas de composição e administração de conflitos, sempre que possível.

Art. 3º. O Centro de Conciliação e Mediação funcionará nas duas salas de conciliação existentes, por três dias por semana em cada uma das salas, nas terças, quartas e quintas-feiras, no período da tarde, na Sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na unidade de Passos, localizada na Rua Bernardino Vieira, 241, Centro, CEP 37900-060.

§ 1º. O atendimento do Centro de Conciliação e Mediação será realizado de forma independente do atendimento inicial realizado pelos Defensores Públicos.

§ 2º. A triagem dos casos que serão submetidos ao atendimento do Centro de Conciliação e Mediação poderá ser realizada tantos pelos servidores do atendimento inicial, sob supervisão da Coordenação do Setor, quanto pelos próprios Defensores Públicos com atribuição para análise do caso concreto.

Art. 4º. O Centro de Conciliação e Mediação funcionará sob a responsabilidade da Defensoria de Cooperação e Conflitos, e em sistema de rodízio entre os Defensores Públicos nas férias e afastamentos do titular da Defensoria de Cooperação e Conflitos, podendo ser acrescidos mais dias de funcionamento, conforme a demanda e a disponibilidade dos Defensores Públicos.

§ 1º. Nos casos de ausência de êxito na solução extrajudicial do litígio, os assistidos serão encaminhados a Defensor Público diverso daquele responsável pelo respectivo atendimento no Centro de Conciliação e Mediação, para a propositura das ações judiciais, se for o caso.

§ 2º. Na hipótese de o Defensor Público encaminhar para tentativa de solução extrajudicial demanda que lhe foi previamente atribuída, ficará impedido de atuar no respectivo atendimento no Centro de Conciliação e Mediação, mas será responsável pela propositura das ações judiciais, se for o caso, na hipótese de não se atingir a solução extrajudicial do litígio.

§ 3º. As sessões de conciliação/mediação do Centro poderão ocorrer de forma virtual, quando as circunstâncias de fato recomendarem a sua realização em detrimento das sessões presenciais, conforme regulamentado pela Deliberação n.º 138/20 do CS/DPMG.

Art. 5º. Será escolhido entre os Defensores Públicos com atribuição no Centro de Conciliação e Mediação um representante, a quem competirá representar o Centro de Conciliação e Mediação interna e externamente, divulgar a atividade e organizar internamente os trabalhos.

§ 1º. A representação do caput será exercida sem prejuízo das atribuições regulares, pelo período de 01 ano, permitida recondução.

§ 2º. Para fins administrativos, o Centro de Conciliação e Mediação ficará vinculado à Coordenação Local da Defensoria Pública em Passos/MG, a quem competirá o exercício das disposições do art. 42 da LC 65/2003.

§ 3º. A designação do Representante do Centro de Conciliação e Mediação será feita por portaria da Coordenação Local da Defensoria Pública em Passos/MG.

Art. 6º. A Coordenação Local da Defensoria Pública em Passos/MG tomará as providências administrativas necessárias ao funcionamento do Centro de Conciliação e Mediação.

Art. 7º. Os títulos executivos extrajudiciais referendados pelos Defensores Públicos serão identificados pelo número do cadastro do assistido no SIGED e serão arquivados em formato PDF, no anexo do cadastro do assistido no SIGED, conforme Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c Decreto do Governador de Minas Gerais n.º 47.222 de 26/07/2017.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local